

**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 “GRAÇA
VILHENA”**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção de impropriedades materiais e formais identificadas no Edital de Chamamento Público identificado acima, torna pública a seguinte ERRATA ao referido instrumento convocatório.

1. ONDE SE LÊ:

“2.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:”

[...]

“4.1 O agente cultural deve preencher e encaminhar, por meio da plataforma de inscrições <http://pnabpiaui.com.br>, a seguinte documentação obrigatória, em formato PDF com no máximo 20MB:

(...)

e) Carta de Anuência (Anexo II), - Quando for ocupação em espaço público - devidamente assinada pela direção do espaço cultural onde será realizada a ocupação, atestando que a administração do local tem ciência da proposta apresentada e concorda com a realização da ação cultural, nos termos descritos no projeto inscrito.”

[...]

“8.2. São critérios obrigatórios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Piauí	10

	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

[...]

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	2
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

[...]

“14.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail contato@pnabpiaui.com.br e telefone (00) 0000-0000.”

2. LEIA-SE:

“2.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 719: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL. Elementos de despesa: 3.3.50.41 – Contribuição, sociedades sem fins lucrativos; 3.3.50.43 - Subvenções sociais e 3.3.90.45 - Subvenções econômicas.”

[...]

“4.1 O agente cultural deve preencher e encaminhar, por meio da plataforma de inscrições <http://pnabpiaui.com.br>, a seguinte documentação obrigatória, em formato PDF com no máximo 20MB:

(...)

e) Carta de Anuência (Anexo II), quando for ocupação em espaço público, devidamente assinada pela direção do espaço cultural onde será realizada a ocupação, atestando que a administração do local tem ciência da proposta apresentada e concorda com a realização da ação cultural, nos termos descritos no projeto inscrito, que poderá ser apresentada até o fim do prazo de envio da documentação de habilitação (etapa 10 do item 3.2 do edital), e/ou juntamente com estes documentos”.

[...]

“8.2. São critérios obrigatórios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Piauí A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
(.....)		
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação	10

	às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

[...]

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	2
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	2
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

“14.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail contato@pnabpiaui.com.br.”

Teresina/PI, 09 de março de 2026.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES
 Secretário de Estado da Cultura